



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE LOGÍSTICA POLICIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

Contrato nº 10/2020 - SR/PF/PR

Processo nº 08385.003770/2020-09

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2020 – SR/PF/PR

Pregão Eletrônico nº 07/2020 – SR/PF/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020-SR/PF/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Delegado de Polícia Federal, Ordenador de Despesas – SR/PF/PR, nomeado pela Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1º de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 125, de 02/07/2020, p. 06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 14.576.552/0002-38, com endereço na Rua Chile, nº 1103, Loja 01, térreo, Prado Velho – Curitiba/PR, CEP 80215-184, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. RONALDO BENKENDORF, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 751.256.849-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.003770/2020-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2020-SR/PF/PR, Processo nº 08385.003770/2020-09, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR e suas descentralizadas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QTD. POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL (Unitário x Postos)	VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 meses)
1	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	CURITIBA	05	R\$ 9.861,64	R\$ 49.308,20	R\$ 591.698,40
2	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	CURITIBA	06	R\$ 10.880,30	R\$ 65.281,80	R\$ 783.381,60
3	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	LONDRINA	02	R\$ 9.914,46	R\$ 19.828,92	R\$ 237.947,04
4	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	LONDRINA	03	R\$ 10.938,64	R\$ 32.815,92	R\$ 393.791,04

5	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	MARINGÁ	01	R\$ 9.914,46	R\$ 9.914,46	R\$ 118.973,52
6	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	MARINGÁ	02	R\$ 10.937,62	R\$ 21.875,24	R\$ 262.502,88
7	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	PARANAGUÁ	02	R\$ 10.021,80	R\$ 20.043,60	R\$ 240.523,20
8	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	PARANAGUÁ	02	R\$ 11.057,14	R\$ 22.114,28	R\$ 265.371,36
9	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	PONTA GROSSA	01	R\$ 9.914,46	R\$ 9.914,46	R\$ 118.973,52
10	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	PONTA GROSSA	01	R\$ 10.938,64	R\$ 10.938,64	R\$ 131.263,68
11	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	GUARAPUAVA	01	R\$ 10.131,52	R\$ 10.131,52	R\$ 121.578,24
12	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	GUARAPUAVA	01	R\$ 11.543,84	R\$ 11.543,84	R\$ 138.526,08
VALOR MENSAL DO CONTRATO - R\$ 283.710,88						
VALOR GLOBAL DO CONTRATO - R\$ 3.404.530,56						

LOCAL	ENDEREÇO	QTD. POSTOS	JORNADA
Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR	Rua Pof. Sandália Monzon, 210, Santa Cândida-Curitiba/PR	06	12X36h - 03 postos diurnos e 03 postos noturnos, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 - 19.00h e 19.00 - 07.00h. (24h)
Depósito Hauer	Rua Presidente Pádua Fleury, 1789, Hauer-Curitiba/PR	04	12X36h - 02 postos diurnos e 02 postos noturnos, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 - 19.00h e 19.00 - 07.00h. (24h)
Base GISE - Curitiba/SR/PF/PR	Rua Dr. Muricy, 812, Centro-Curitiba/PR	01	12X36h - 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 - 19.00h e 19.00 - 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Londrina/PR	Rua Tietê, 1450, Vila Nova-Londrina/PR	03	12X36h - 01 posto diurnos e 02 postos noturnos, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 - 19.00h e 19.00 - 07.00h. (24h)

Base GISE Londrina – DPF/LDA/PR	Av. São João, 500, Brasília-Londrina/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Maringá – DPF/MGA/PR	Av. José Alves Nendo, 1309, Jardim Aclimação-Maringá/PR	03	12X36h – 01 posto diurno e 02 postos noturnos, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Paranaguá/PR – DPF/PNG/PR	Rua Manoel Bonifácio, 309, Centro-Paranaguá/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Núcleo Especial de Polícia Marítima em Paranaguá/PR – NEPOM/DPF/PNG/PR	Rua Benjamin Constant, 504, Oceania – Paranaguá/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Ponta Grossa/PR – DPF/PGZ/PR	Rua Carlos Osternack, 316, Vila Estrela – Ponta Grossa/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Guarapuava/PR – DPF/GPB/PR	Rua Professor Becker, 1950, Centro – Guarapuava/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
QUANTITATIVO TOTAL POSTOS - 27			

QUANTITATIVO DE VIGILANTES POR LOCAL/MUNICÍPIO	
LOCAL	QUANTITATIVO VIGILANTES
CURITIBA –SR/PF/PR e Depósito Hauer	22
LONDRINA – DPF/LDA/PR e base GISE/LDA/PR	10
MARINGÁ – DPF/LDA/PR	06
PARANAGUÁ – DPF/PNG/PR e NEPOM/PNG/PR	08
PONTA GROSSA – DPF/PGZ/PR	04
GUARAPUAVA – DPF/GPB/PR	04
QUANTITATIVO TOTAL VIGILANTES - 54	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital – 12 (doze) meses – com início na data de 1º/01/2021 e encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 283.710,88 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.404.530,56 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

Pl: PF99ROAG20

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI

Ordenador de Despesas - SR/PF/PR
(assinado digitalmente)

**RONALDO
BENKENDORF:7
5125684953**

RONALDO BENKENDORF

Representante Legal - ORBENK Serviços de Segurança LTDA

Assinado de forma digital
por RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2020.11.12 07:34:37
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1- Caroline Fumaneri de Arruda

Mat. PF 13.316

(assinado digitalmente)

2-

[Assinatura digital]
Ana Paula Lucas
Gestor de Contratos Públicos
CPF: 104.777.719-39



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FUMANERI DE ARRUDA**, Gestor de Contrato, em 11/11/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Ordenador de Despesa, em 11/11/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16680502** e o código CRC **5A67F5F3**.

Referência: Processo nº 08385.003770/2020-09

SEI nº 16680502

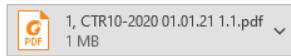
Re: Enc. Contrato n 10/2020-SR/PF/PR e Autorização Complementar ao Contrato, para assinaturas.



Ana Paula Lucas <contratos2@orbenk.com.br>

Para  PR/SR - Gestão Contratos

 Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.



Bom dia,

Segue em anexo com testemunha.

Atenciosamente,

 Clique com o botão direito do mouse ou toque e segure para baixar imagens. Para ajudar a proteger a sua privacidade, o Outlook impediu o download automático dessa imagem da Internet.

Ana Paula Lucas
Gestão de contratos públicos
contratos2@orbenk.com.br
47 3461.4260
Sede Corporativa / Joinville-SC